



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 015/93, DE 12 DE MAIO DE 1.993

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado / dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal / de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, Etc.,---.---.---.---.---.---.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto / APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

-ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de CONVÊNIO com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Execução de Programa de Desenvolvimento à Pecuária no Município de Planalto.

-ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Chefe do Poder / Executivo Municipal:

I - A receber repasses financeiros e ou cessão / de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir Crédito Suplementar especial ao Orçamento nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos / na Lei Orçamentária.

-ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de Verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

-ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas eventuais disposições e, contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 12 DE MAIO DE 1.993


LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO